



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/08/2017	Medida Provisória nº 793 de 2017			
Autor Luis Carlos Heinze			Nº do Prontuário 500	
1. <u>Supressiva</u> 2. <u>Substitutiva</u> 3. <u>XX Modificativa</u> 4. <u>Aditiva</u> 5. <u>Substitutivo</u>				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso V, do §3º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017:

“Art. 1º

§3º.....:

.....

~~V - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS”.~~

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo estabelece que a adesão ao PRR implica o dever de atenção e cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contudo, a insegurança quanto ao cenário econômico do país impossibilita que, neste momento, os contribuintes assegurem o cumprimento das obrigações futuras, sob pena de exclusão do PRR.

Portanto, não é razoável a manutenção dessa obrigação desproporcional e sem sentido.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

LUIS CARLOS HEINZE
PP/RS